



PLANO DE ACOLHIMENTO

Santa Rosa/RS

SMDS

Novembro de 2018.

1. IDENTIFICAÇÃO:

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Santa Rosa/RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

CNPJ: 88.546.890/0001-82

ENDEREÇO: Rua Minas Gerais, 86 - Centro

DATA DE ELABORAÇÃO: 14/11/2018.

INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Associação de Proteção as Meninas e Meninos de Santa Rosa - APROMES

Nº 07/2018 - DATA: 21/11/2018

INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMUDICAS

Associação de Proteção as Meninas e Meninos de Santa Rosa - APROMES

Nº 07/2018 - DATA: 22/11/2018

Abrigo Institucional CONVIVER

Nº 20/2018 - DATA: 22/11/2018.

Programa Família Acolhedora

Nº 19/2018 – DATA: 22/11/2018.

DELIBERAÇÃO: RESOLUÇÃO CMAS Nº: 56/2018 DATA: 21/11/2018

RESOLUÇÃO COMUDICAS Nº: 09/2018 DATA: 22/11/2018

PUBLICAÇÃO: 26/11/2018 **SITE:** www.santarosa.rs.gov.br

Conselhos Municipais

CMAS

COMUDICAS

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -

CMAS: Marisa Aparecida Welke

GESTÃO: 2017/2018

DATA DE MANDATO: 01/01/2017 à 31/12/2018

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMUDICAS: Marli Rozek

GESTÃO: 2017/2018

DATA DE MANDATO: 01/01/2017 à 31/12/2018

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO: SMDS - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através da assessoria técnica da gestão, Coordenação de Proteção Social Especial, equipes técnicas do Abrigo Institucional CONVIVER, CREAS, Programa Família Acolhedora, CRAS Aldi Pedro Brandão e CRAS Vó Maria Pedrazza, Conselho Tutelar – C.T. e; equipe técnica da unidade de acolhimento privada, entidade socioassistencial APROMES.

2. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Acolhimento subsidia a Política Municipal para a Criança e o Adolescente e refere-se ao período 2018 à 2021. Este documento tem como base a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990 (ECA), o Sistema Único de Saúde, a LOAS 1993, LDB 1996, o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH - SUAS (Resolução CNAS nº 269/2006), as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 01/2009), a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), o Sistema Único de Assistência Social, a Resolução CNAS nº 23/2013, o Plano Plurianual 2018 a 2021, o Plano Municipal de Assistência Social 2018 a 2021, a Resolução CNAS nº 17/2017, as deliberações da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social realizada em 2017 e da 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 2018, bem como as Leis Municipais nº 5.202, de 1º de abril de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar; e nº 5.406, de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política

pública de Assistência Social no âmbito do Município de Santa Rosa e dá outras providências.

A comissão municipal realizou encontro para elaboração do novo plano, bem como a apresentação do mesmo ao CMAS e ao COMUDICAS para conhecimento, com vistas à análise e deliberação favorável à aprovação. A metodologia utilizada foi a construção coletiva a partir da revisão do Plano de Acolhimento (2014/2017) anterior e, da análise dos apontamentos realizados pela assessoria técnica do DAS – Departamento de Assistência Social do Rio Grande do Sul, durante as visitas realizadas ao município para monitoramento e acompanhamento do processo de reordenamento dos serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, uma vez que o plano original não contemplava todas as dimensões de acordo com o reordenamento. Subsidiaram esta construção, relatórios emitidos pela assessoria técnica do DAS referentes ao andamento do reordenamento do serviço, dados compilados pela Vigilância Socioassistencial do Município de Santa Rosa quanto aos atendimentos realizados pela Proteção Social Básica (CRAS Unidade Aldi Pedro Brandão, CRAS Vó Maria Pedrazza e entidades do território), pela Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS e entidades referenciadas) e Alta Complexidade (Abrigo Institucional CONVIVER, Programa Família Acolhedora e APROMES), Conselho Tutelar, bem como as trocas de informações realizadas pela rede municipal, durante as reuniões mensais dos serviços de acolhimento em que participam todos os técnicos das unidades públicas de atendimento à população, da unidade privada (APROMES), Conselho Tutelar e gestão SMDS, visando análise e resolução de casos em conjunto, para corresponder à demanda apresentada através do Sistema de Defesa e Garantia de Direitos da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Santa Rosa.

3. OBJETIVOS

3.1. OBJETIVO GERAL

Garantir a organização e a oferta dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes existentes no município de Santa Rosa/RS, de acordo com as normativas vigentes, visando atender a demanda de crianças/adolescentes de 0 a 18 anos incompletos de ambos os sexos, que se encontram sob medida protetiva de abrigo (Art. 101, ECA), de forma qualificada, nas unidades públicas e privadas que compõem a rede socioassistencial do SUAS.

3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.2.1. Ofertar Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade através do Serviço de Acolhimento Institucional modalidade abrigo institucional (unidade pública e privada) e Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, para atender a demanda municipal por acolhimento de crianças e adolescentes.

3.2.2. Assegurar recursos no orçamento municipal para o financiamento e cofinanciamento dos serviços públicos e dos ofertados em parceria com entidade socioassistencial privada que compõe a rede SUAS, de acordo com a demanda apresentada no decorrer do quadriênio.

3.2.3. Concluir as adequações necessárias ao porte e estrutura física de atendimento, bem como as relacionadas aos recursos humanos, as quais encontram-se em andamento, visando condições satisfatórias de habitabilidade, salubridade, privacidade e atendimento personalizado, individualizado e humanizado.

3.2.4. Manter a integração intersetorial das políticas públicas municipais, fortalecendo a oferta na comunidade de serviços públicos de saúde, educação, assistência social, entre outros, aos acolhidos e famílias (de origem ou

acolhedora).

3.2.5. Intensificar a gestão do serviço, acompanhando a execução do Projeto Político-Pedagógico, a revisão e atualização do mesmo e demais normas que regem a oferta de acolhimento, bem como a manutenção da inscrição dos serviços de acolhimento no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) e no COMUDICAS (Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente).

3.2.6. Aprimorar as metodologias de atendimento, através da elaboração do PIA (Plano Individual de Atendimento) de cada criança e adolescente e da elaboração e envio de relatórios ao Poder Judiciário para acompanhamento de cada acolhido; do atendimento no mesmo serviço de grupos de irmãos; da manutenção dos prontuários individualizados e atualizados de cada criança/adolescente; da seleção, capacitação de forma presencial e acompanhamento mensal das famílias acolhedoras; e do acompanhamento das famílias de origem das crianças e adolescentes nos CRAS, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, e no CREAS por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI.

3.2.7. Consolidar a gestão da rede, através do acompanhamento do diagnóstico socioterritorial; da gestão das capacidades de atendimento dos serviços e apoio aos mesmos; do estabelecimento e manutenção dos fluxos e protocolos de atenção na aplicação da medida protetiva em andamento pelo Poder Judiciário, fortalecendo o papel da gestão da Assistência Social na coordenação dos encaminhamentos para os serviços de acolhimento; da gestão e capacitação de recursos humanos; e da articulação com os serviços da rede socioassistencial, com as demais políticas públicas e com os órgãos de defesa de direitos.

4. METODOLOGIA DE ARTICULAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO PLANO

O Plano Municipal de Acolhimento para o quadriênio 2018/2021 foi construído a partir da revisão do Plano de Acolhimento (2014/2017) anterior e, da análise dos apontamentos realizados pela assessoria técnica do DAS – Departamento de Assistência Social do Rio Grande do Sul, durante as visitas realizadas ao município para monitoramento e acompanhamento do processo de reordenamento dos serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, uma vez que o plano original não contemplava todas as dimensões de acordo com o reordenamento.

Dessa forma, subsidiaram esta construção, relatórios emitidos pela assessoria técnica do DAS referentes ao andamento do reordenamento do serviço, dados compilados pela Vigilância Socioassistencial do Município de Santa Rosa quanto aos atendimentos realizados pela Proteção Social Básica (CRAS Unidade Aldi Pedro Brandão, CRAS Vó Maria Pedrazza e entidades do território), pela Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS e entidades referenciadas) e Alta Complexidade (Abrigo Institucional CONVIVER, Programa Família Acolhedora e APROMES), Conselho Tutelar, bem como as trocas de informações realizadas pela rede municipal, durante as reuniões mensais dos serviços de acolhimento em que participam todos os técnicos das unidades públicas de atendimento à população, da unidade privada (APROMES), Conselho Tutelar e gestão SMDS.

A partir disso, reunimos todos os dados e informações obtidas em documento único, que foi apresentado ao grupo de trabalho em encontro para análise e ajustes necessários. Após a conclusão, com a contribuição de todos os envolvidos na elaboração, o Plano de Acolhimento foi apresentado ao CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) e ao COMUDICAS (Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente), para análise e aprovação.

5. DIAGNÓSTICO DO MUNICÍPIO SOBRE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

EM SITUAÇÃO DE ROMPIMENTO DE VÍNCULOS SOCIAIS E PESSOAIS

O município de Santa Rosa/RS, segundo dados do IBGE/2018 possui população estimada em 72.919 habitantes. Historicamente tem pouca incidência de crianças/adolescentes acolhidos. Atualmente não possui crianças ou adolescentes em situação de rua, mendicância ou trabalho infantil.

Essa realidade se apresenta em virtude da qualidade dos serviços prestados à população pelas diferentes políticas públicas. Santa Rosa, por se tratar de município de Médio Porte perante o SUAS, com gestão plena, possui rede estruturada de Proteção Social Básica, composta inicialmente por 02 unidades de CRAS, Centros de Convivência, 02 públicos e 04 privados, em parceria com entidades da rede socioassistencial; de Proteção Social Especial, de Média Complexidade composta por 01 unidade de CREAS e 05 entidades referenciadas e; de Alta Complexidade, composta por 02 Abrigos Institucionais para acolhimento de crianças e adolescentes (01 público e 01 privado), Programa Família Acolhedora (público), 01 Casa de Passagem para adultos e famílias (pública), 01 ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos (privada); sendo os serviços ofertados nas unidades privadas através de parceria entre o município e entidades da rede socioassistencial. Ainda, existem 02 ILPI inscritas no Conselho do Idoso. E, Conselho Tutelar com atuação na comunidade.

Na área da educação, conta com 17 escolas municipais de Educação Infantil, 06 Escolas Infantis particulares, 14 escolas municipais de Ensino Fundamental, 16 escolas estaduais e 05 escolas particulares de Ensino Fundamental e Médio, bem como 03 instituições de educação superior, sendo uma pública e duas privadas, 03 de ensino superior à distância, possuindo ainda 06 modalidades do Sistema S.

Na área da saúde, o atendimento da população está organizado em fundação própria, denominada FUMSSAR – Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, a qual faz a gestão do sistema público de saúde que é composto por 17 unidades básicas de saúde – UBS e duas unidades avançadas com

equipes completas de Estratégia de Saúde da Família – ESF, Centro de Especialidades, Laboratórios para análises clínicas (público e prestador de serviço), 02 unidades de CAPS (CAPS – Novo Rumo e CAPS AD), 01 CEREST, 01 CER, 01 Unidade de Pronto Atendimento - UPA regional, SAMU, 02 Hospitais regionais e 02 comunidades terapêuticas. Além disso, conta na área da segurança pública, com a atuação efetiva da Brigada Militar, Polícia Ambiental, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil e Regimento de Cavalaria Mecanizada.

Vivenciamos demanda para acolhimento institucional de crianças e adolescentes, ocasionada por agravo de: negligência familiar, abandono, maus tratos, violência física, psicológica e sexual. Dentre as situações, há muitos casos originários do aumento do tráfico de drogas em Santa Rosa, onde há o envolvimento de famílias de baixa renda neste comércio, o que resulta na privação da liberdade dos pais/responsáveis pelas crianças e adolescentes. Da mesma forma, há problemas de dependência química de drogas lícitas e ilícitas pelos familiares e responsáveis, mães doentes mentais que não conseguem cuidar de seus filhos, famílias com cultura de envolvimento na exploração sexual de crianças e adolescentes, mães que atuam na prostituição e negligenciam seus filhos.

Segundo dados de novembro/2018, estão acolhidos nos 03 serviços de acolhimento para crianças e adolescentes do município (APROMES, CONVIVER e Programa FAMÍLIA ACOLHEDORA), 35 crianças/adolescentes.

6. MARCO SITUACIONAL

O Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para Acolhimento de Crianças e Adolescentes, desde a realização do aceite junto ao MDS(2014) para recebimento de recursos federais, vem sendo organizado no município de forma gradativa, respeitando o processo de amadurecimento de todos os envolvidos quanto as normas vigentes, para então implantá-las em sua totalidade nos serviços existentes.

Dessa forma, a gestão municipal criou unidade de acolhimento institucional própria em 2014, através do Decreto nº 215, de 4 de dezembro de 2014, sendo esta inicialmente denominada de Casa Lar, para atendimento de até 10 adolescentes de 12 anos completos a 18 anos incompletos, a qual iniciou as atividades em 19 de fevereiro de 2015. Há época, pela organização que existia, entendia-se ser possível criar abrigo para atender a demanda de adolescentes que estavam acolhidos fora do município, tendo vista que o Patronato Agrícola Santa Rosa acolhia somente meninos até 12 anos incompletos, bem como a APROMES permaneceria atendendo as meninas de 0 a 18 anos incompletos e crianças do sexo masculino até 05 anos incompletos.

Com o passar dos anos, alguns ajustes foram realizados nos três abrigos, bem como estudos sobre o impacto financeiro quanto as adequações necessárias de recursos humanos, estrutura física, idade/sexo, dentre outras; iniciando após a primeira visita para fiscalização do Ministério Público Estadual em 2014 e, principalmente após a primeira visita in loco realizada pela assessoria técnica do DAS (2017) para verificar o andamento do processo de reordenamento dos serviços no município. Diante do que foi apontado, a gestão municipal da Assistência Social iniciou as tratativas com as entidades APROMES e PATRONATO AGRÍCOLA SANTA ROSA, para que manifestassem o interesse de manter a parceria com o município através de oferta do serviço de acordo com as normas do reordenamento.

Da mesma forma, a gestão iniciou o processo interno de adequação do abrigo municipal, passando a se chamar Unidade Abrigo Institucional CONVIVER, o qual foi instituído através do Decreto nº 193, de 14 de novembro de 2017, inicialmente com capacidade para até 10 crianças e adolescentes, podendo justificadamente, ocorrer a ampliação para atendimento de até 20, em conformidade com eventuais demandas. Após nova visita da assessoria técnica do DAS, realizada em setembro/2018, visando atender apontamento existente

em relatório de monitoramento e acompanhamento, tendo em vista que a norma prevê que os abrigos institucionais devem ter a capacidade para atender 20 crianças e adolescentes por unidade, foi emitido o Decreto nº 124, de 26 de outubro de 2018, que altera a capacidade para 20 crianças/adolescentes.

Em virtude da necessidade das instituições de acolhimento público e privadas terem que se adequar ao Reordenamento dos Serviços de Acolhimento, imposto pelo Governo Federal, cujo o prazo estipulado através da Resolução CNAS nº 17/2017 é 31/12/2018, a OSC PATRONATO AGRÍCOLA SANTA ROSA, a qual mantinha parceria com o município para acolhimento, optou por encerrar as atividades específicas deste serviço em julho/2018, pois informou não conseguir realizar todas as adequações previstas. Os 03 meninos que lá estavam passaram a ser acolhidos no Abrigo CONVIVER.

Já a OSC APROMES, manifestou interesse de manter a parceria com o município. É a única entidade com sede e trabalho desenvolvido no município de Santa Rosa, que vem realizando todas as adequações necessárias dispostas no Reordenamento dos Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, conforme pactuado pelo Ministério do Desenvolvimento Social, de acordo as normas vigentes demonstrando capacidade técnica e operacional para firmar parceria com o município e ofertar o serviço. O estatuto da entidade foi alterado em setembro/2018, ampliando a capacidade de atendimento para 20 crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, de ambos os sexos, passando a se chamar Associação de Proteção as Meninas e Meninos de Santa Rosa – APROMES.

Além dos 02 Abrigos Institucionais, o município conta ainda com o Serviço de Acolhimento denominado Programa Família Acolhedora, o qual foi instituído pela Lei Municipal nº 5.369, de 10 de maio de 2017, visando atender proposta do MDS de acolher de forma diferenciada as crianças e adolescentes. É diferente do acolhimento em instituições ou abrigos, na medida em que

acontece em famílias, que atuam e são capacitadas para assistir e proteger crianças e adolescentes temporariamente afastados de suas famílias naturais até que possam retornar ao convívio ou serem adotados, nos casos em que a reintegração com a família biológica ou extensa se mostrar inviável. Trata-se de um serviço de alta complexidade, humanizado e individualizado, que garante o direito à convivência familiar e comunitária (Art. 227, da Constituição Federal de 1988). A lei municipal prevê o financiamento desta modalidade de acolhimento até o limite de 3% do orçamento da SMDS.

6.1 SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO OFERTADOS EM SANTA ROSA

6.1.1. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL

6.1.1.1. NOME DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO:

Associação de Proteção as Meninas e Meninos de Santa Rosa - APROMES

HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

A Associação de Proteção as Meninas de Santa Rosa- APROMES, foi criada como organização não governamental por um grupo de senhoras da comunidade em 13 de dezembro de 1994 e teve o início de suas atividades de acolhimento institucional em 04 de janeiro de 1995. Desde esta data, vem atuando na proteção social de crianças e adolescentes com direitos sociais violados.

Foi criada a partir do ECA e da LOAS para abrigar meninas e apoiar o Conselho Tutelar, recém criado que não tinha onde abrigar as meninas vítimas de: abandono, mendicância, negligência, maus tratos, violência e abuso sexual.

Sua missão institucional é abrigar, oferecer reestruturação pessoal e social reeducação de vida diária, alimentação, vestuário, inserção escolar, inserção em programas sociais e comunitários, preparação para o trabalho,

acompanhamento para acesso aos atendimentos médico, odontológico, psicológico, psiquiátrico e social. Em 2007, por determinação judicial de um Termo de Ajuste de Conduta -TAC, passou a atender bebês e meninos de até 05 anos.

A partir de 2014, vem dando passos para atender as exigências do reordenamento institucional, proposto pelo MDS. Em 2016, elaborou o Plano Político-Pedagógico e contratou uma coordenadora 40 horas, além da equipe técnica já existente (psicóloga e assistente social). O dormitório foi dividido em três para separar bebês, crianças e adolescentes e os armários para roupas, livros e calçados foram individualizados.

Realizou a alteração do estatuto em setembro/2018, adequando a capacidade de atendimento de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, de ambos os sexos, passando a se chamar Associação de Proteção as Meninas e Meninos de Santa Rosa – APROMES e pactuando financiamento municipal e federal para 20 acolhidos.

REDE DE SERVIÇOS

De acordo com as orientações técnicas, os serviços são realizados na comunidade, através de articulação com as diversas políticas públicas (saúde, educação, entre outras) para atendimento das crianças e adolescentes acolhidos.

AÇÕES DESENVOLVIDAS

- Acompanhamento de vida diário das crianças e adolescentes nas atividades internas do abrigo;
- Acompanhamento escolar, de saúde e judicial, individualizado, das crianças nas atividades externas;

- Transporte das crianças e adolescentes aos locais em que recebem atendimentos especializados, realizado pelos técnicos da instituição;
- Oferta de atendimento especializado individualizado, de qualidade condizente com as necessidades físicas, psicológicas, mentais e sociais de cada criança/adolescente;
- Oferta de um ambiente acolhedor de cuidados facilitadores do desenvolvimento integral de cada criança/adolescente;
- Apoio técnico à superação de vivências de separação e violência, apropriação e ressignificação de sua história de vida, bem como o fortalecimento gradual da autonomia, da preparação para o mundo do trabalho, com o alcance da cidadania e da inclusão social;
- Acompanhamento familiar e a possível reconstrução dos vínculos familiares ou a adoção.

RECURSOS HUMANOS

Formação	Função	Carga Horária	Vínculo
Advogada (Superior Completo)	Coordenadora	40 horas	CLT
Psicóloga (Especialização)	Técnica de Nível Superior	30 horas	CLT
Assistente Social (Especialização)	Técnica de Nível Superior	30 horas	CLT
Sem formação profissional	Serviços Gerais	40 horas	CLT
Sem formação profissional	Cuidador Social	Maior que 40 horas	CLT
Sem formação profissional	Cuidador Social	Maior que 40 horas	CLT
Sem formação profissional	Cuidador Social	Maior que 40 horas	CLT
Sem formação profissional	Cuidador Social	Maior que 40 horas	CLT

RECURSOS FINANCEIROS

Recursos financeiros oriundos do orçamento municipal, no montante de R\$ 29.080,00 mensais (Proteção Social Especial de Alta Complexidade => R\$ 19.080,00 – FUMAS e R\$ 10.000,00 – FNAS) para atendimento de até 20 crianças/adolescentes e, outras fontes de recursos como projetos e doações da comunidade.

ESTRUTURA FÍSICA

A instituição oferta o serviço em imóvel de propriedade do município de Santa Rosa, através de permissão de uso, cuja área total é de 1.200,00 m² (mil e duzentos metros quadrados), situada dentro do perímetro urbano da cidade. Atualmente as crianças e adolescentes residem em sobrado de 280 m² (piso térreo - hall de entrada, sala de visita, escritório e sala dos técnicos, sala de televisão e refeitório, cozinha, dispensa, lavanderia, banheiros, depósito de alimentos, depósito de material de limpeza, área aberta/ piso superior – 03 quartos, rouparia, banheiros). Nos fundos existem outras duas construções, onde são realizadas as oficinas de trabalho das voluntárias 116 m² (salão e banheiro, área aberta com churrasqueira, sala de estudos) e a casa de bonecas com 08 m². Também, possui quadra de esportes, parque infantil, gramado e pomar.

Devido à necessidade da sala dos técnicos ser separada da residência, bem como da falta de acessibilidade, será realizada a adequação física da APROMES através de construção de nova residência adaptada as normas de acessibilidade da ABNT. A construção existente que hoje comporta a residência será transformada na sede administrativa da instituição.

PERFIL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS

Idade	Sexo	Motivo do Acolhimento	Período de Acolhimento
10 meses	Feminino	Abandono	03 meses
02 anos	Feminino	Negligência	05 meses

03 anos	Masculino	Abandono/ negligência	01 ano
04 anos	Feminino	Abandono/ negligência	10 meses
06 anos	Masculino	Abandono/ negligência	01 ano
09 anos	Feminino	Abuso sexual	02 anos
09 anos	Feminino	Negligência	03 anos
10 anos	Feminino	Abuso sexual/ psicológico	04 meses
11 anos	Feminino	Abuso sexual	04 meses
11 anos	Feminino	Abuso sexual	02 anos
12 anos	Feminino	Abuso sexual/ psicológico	04 meses
12 anos	Feminino	Negligência	01 ano
12 anos	Feminino	Negligência	03 anos
13 anos	Feminino	Abuso sexual	04 meses
15 anos	Feminino	Negligência	03 meses
15 anos	Feminino	Abuso sexual/ psicológico	04 meses
16 anos	Feminino	Orfandade	01 ano
16 anos	Feminino	Abandono/ negligência	09 anos

6.1.1.2. NOME DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO:

Abrigo Institucional CONVIVER

HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

No ano de 2014, a gestão municipal da Assistência Social criou unidade de acolhimento institucional própria, através do Decreto nº 215, de 4 de dezembro de 2014, sendo esta inicialmente denominada de Casa Lar, para atendimento de até 10 adolescentes de 12 anos completos a 18 anos incompletos, a qual iniciou as atividades em 19 de fevereiro de 2015. O abrigo

foi criado para que o município trouxesse os adolescentes que estavam acolhidos em outros municípios, distantes de Santa Rosa, atendendo assim a legislação que prevê o acolhimento no município de origem.

Para atender ao disposto no reordenamento dos serviços de acolhimento, a gestão iniciou processo interno de adequação do abrigo municipal, passando a se chamar Unidade Abrigo Institucional CONVIVER, o qual foi instituído através do Decreto nº 193, de 14 de novembro de 2017, inicialmente com capacidade para até 10 crianças e adolescentes, podendo justificadamente, ocorrer a ampliação para atendimento de até 20, em conformidade com eventuais demandas. Após nova visita da assessoria técnica do DAS, realizada em setembro/2018, visando atender apontamento existente em relatório de monitoramento e acompanhamento, tendo em vista que a norma prevê que os abrigos institucionais devem ter a capacidade para atender 20 crianças e adolescentes por unidade, foi emitido o Decreto nº 124, de 26 de outubro de 2018, que altera a capacidade para 20 crianças/adolescentes.

REDE DE SERVIÇOS

De acordo com as orientações técnicas, os serviços são realizados na comunidade, através de articulação com as diversas políticas públicas (saúde, educação, entre outras) para atendimento das crianças e adolescentes acolhidos.

AÇÕES DESENVOLVIDAS

- Acolhimento da criança/adolescente de forma afetiva pelos atendentes(cuidadores sociais) ou coordenação/equipe técnica,

apresentação aos demais funcionários e demais acolhidos, bem como apresentação ao mesmo do ambiente físico e das rotinas do abrigo;

- Rotinas diárias semelhantes a uma casa, onde estão organizados os horários para despertar, para banho, para o café da manhã, hora de estudo, almoço, janta, descanso, tarefas diárias, que são supervisionados pelos atendentes (cuidadores sociais) nas diferentes atividades de limpeza e manutenção do ambiente;
- Cuidados básicos com alimentação, higiene, saúde e proteção;
- Acompanhamento das crianças/adolescentes ao frequentar a escola, as aulas de reforço, os programas sociais, atendimentos psicológicos, consultas odontológicas e, consultas e exames em geral na área de saúde;
- Acompanhamento das pessoas da comunidade que realizam serviços voluntários que são na área de saúde, lazer e cultura, serviços de beleza e na área de direitos, para as crianças/adolescentes;
- Realização de atividades como assistir filmes, jogos educativos, jogos eletrônicos, passeios no parque de exposições, no Tape Porã, participação na catequese e outras atividades religiosas, durante o período de descanso das crianças/adolescentes, ou seja, quando não estão no ambiente escolar, nos programas sociais e durante os fins de semana;
- Acompanhamento das crianças/adolescentes durante o recebimento das visitas de seus familiares, quando autorizadas pelo Poder Judiciário e equipe técnica;
- Acompanhamento realizado pela equipe técnica para as famílias de origem, visitas domiciliares, atendimento individual, elaboração do PIA – Plano Individual de Atendimento, emissão de relatórios para o Poder Judiciário e Ministério Público, articulação com a rede, reuniões.

RECURSOS HUMANOS

Formação	Função	Carga Horária	Vínculo
Assistente Social (Especialização)	Coordenadora	40 horas	Estatutário
Psicóloga (Especialização)	Técnica de Nível Superior	30 horas	Estatutário
Assistente Social (Especialização)	Técnica de Nível Superior	30 horas	Estatutário
Superior Completo	Monitora (Educadora Social)	40 horas	Estatutário
Ensino Médio Completo	Serviço Gerais	40 horas	Estatutário
Superior Completo	Atendente de Abrigo (Cuidador Social)	40 horas	Estatutário
Superior Incompleto	Atendente de Abrigo (Cuidador Social)	40 horas	Estatutário
Superior Completo	Atendente de Abrigo (Cuidador Social)	40 horas	Estatutário
Superior Completo	Atendente de Abrigo (Cuidador Social)	40 horas	Estatutário
Superior Completo	Atendente de Abrigo (Cuidador Social)	40 horas	Estatutário
Superior Completo	Atendente de Abrigo (Cuidador Social)	40 horas	Estatutário
Superior Completo	Atendente de Abrigo (Cuidador Social)	40 horas	Estatutário
Ensino Médio Completo	Atendente de Abrigo (Cuidador Social)	40 horas	Estatutário
Ensino Médio Completo	Atendente de Abrigo (Cuidador Social)	40 horas	Estatutário
Ensino Superior Incompleto	Atendente de Abrigo (Cuidador Social)	40 horas	Contrato

RECURSOS FINANCEIROS

Recursos financeiros oriundos do orçamento municipal (FUMAS – Proteção Social Especial de Alta Complexidade), no montante de R\$ 44.420,00 mensais para atendimento de até 20 crianças/adolescentes.

ESTRUTURA FÍSICA

A unidade de acolhimento funciona em residência alugada, cuja área construída é de 292,22 m², em terreno de 420 m², contendo os seguintes cômodos: 01 sala para o vigilante; 01 sala para a coordenadora; 01 sala de estar; 01 sala com computadores, livros e brinquedos; 01 garagem, 03 quartos; 03 banheiros; 01 cozinha; 01 lavanderia; 01 refeitório; 3 salas de almoxarifado e 01 pátio interno com churrasqueira. Frente a necessidade de adequar o espaço de acordo com as normas, primeiramente está se buscando locar uma residência maior que disponibilize a quantidade de quartos necessários para acolher até 20 crianças/adolescentes, bem como será realizado projeto para captação de recursos e construção de abrigo adaptado as normas da ABNT, visando a transferência definitiva do abrigo público para prédio próprio.

PERFIL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS

Idade	Sexo	Motivo do Acolhimento	Período de Acolhimento
07 meses	Feminino	Conflitos no ambiente familiar	02 meses
04 anos	Feminino	Negligência, suspeita de tráfico e abuso sexual na família	04 meses
10 anos	Feminino	Conflitos no ambiente familiar	02 meses
11 anos	Masculino	Negligência, suspeita de tráfico e abuso sexual na	04 meses

		família	
11 anos	Masculino	Transferência de outro abrigo	04 meses
12 anos	Masculino	Agressividade e conflitos/Transferência de outro abrigo	07 meses
12 anos	Masculino	Agressividade e conflitos/Transferência de outro abrigo	01 ano e 07 meses
13 anos	Masculino	Negligência	03 meses
13 anos	Masculino	Conflitos no ambiente familiar/ Situação de rua	01 ano

6.1.2. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

6.1.2.1. NOME DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO:

Programa FAMÍLIA ACOLHEDORA

HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

O Programa Família Acolhedora foi instituído pela Lei Municipal nº 5.369, de 10 de maio de 2017, visando atender proposta do MDS de acolher de forma diferenciada as crianças e adolescentes. É diferente do acolhimento em instituições ou abrigos, na medida em que acontece em famílias, que atuam e são capacitadas para assistir e proteger crianças e adolescentes temporariamente afastados de suas famílias naturais até que possam retornar ao convívio ou serem adotados, nos casos em que a reintegração com a família biológica ou extensa se mostrar inviável. Trata-se de um serviço de alta complexidade, humanizado e individualizado, que garante o direito à convivência familiar e comunitária. Após a aprovação da Lei, no ano de 2017 foi

publicado o primeiro edital para inscrição e habilitação das famílias. Atualmente estão habilitadas 06 famílias.

REDE DE SERVIÇOS

De acordo com as orientações técnicas, os serviços são realizados na comunidade, através de articulação com as diversas políticas públicas (saúde, educação, entre outras) para atendimento das crianças e adolescentes acolhidos.

AÇÕES DESENVOLVIDAS

- Inscrição e habilitação das famílias ao Programa;
- Capacitação das famílias;
- Encontros periódicos com as famílias inscritas, bem como, com as crianças em situação de acolhimento familiar;
- Visitas Técnicas Domiciliares;
- Apoio técnico e auxílio biopsicossocial durante o acolhimento, primando pelo estímulo à manutenção e reestruturação de vínculos familiares;
- Emissão de relatórios periódicos ao Ministério Público e Poder Judiciário;
- Articulação com a rede;
- Participação em audiências e reuniões com a rede, dentre outros.

RECURSOS HUMANOS

Formação	Função	Carga Horária	Vínculo
Pedagoga (Superior Completo)	Coordenadora do PFA	40 horas	CLT
Psicóloga (Especialização)	Técnica de Nível	10 horas	Estatutária

	Superior		
Assistente Social (Especialização)	Técnica de Nível Superior	10 horas	Estatutária
Ensino Médio Completo	Profissional de Nível Médio	20 horas	CLT

RECURSOS FINANCEIROS

Recursos financeiros oriundos do orçamento municipal (FUMAS – Proteção Social Especial de Alta Complexidade), no montante de R\$ 20.209,24 mensais para atendimento de 08 crianças atualmente.

ESTRUTURA FÍSICA

A sede do programa está situada em imóvel próprio do município, um apartamento com 01 recepção, 02 salas, 01 cozinha, 01 banheiro, 01 área de serviço. Quando há a necessidade de reunir todas as famílias e acolhidos, para atividades coletivas diferenciadas, os encontros são realizados na sala de reuniões da SMDS.

PERFIL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS

Idade	Sexo	Motivo do Acolhimento	Período de Acolhimento
08 meses	Masculino	Adoção ilegal	03 meses
02 anos	Feminino	Negligência	12 meses
02 anos	Feminino	Negligência	12 meses
03 anos	Feminino	Negligência	05 meses
07 anos	Feminino	Negligência	08 meses
09 anos	Masculino	Negligência	03 meses

10 anos	Masculino	Negligência	08 meses
16 anos	Feminino	Abuso/negligência	05 meses

7. PLANEJAMENTO DAS AÇÕES

Cronograma de ações de 2018 a 2021:

2018

- Realizar reuniões mensais entre os técnicos de PSB, PSE (CREAS, serviços públicos – Abrigo CONVIVER e PFA - Programa Família Acolhedora e privado - APROMES);
- Adequar a capacidade do Abrigo CONVIVER para até 20 crianças/adolescentes acolhidos;
- Completar a equipe do Abrigo CONVIVER com Coordenador(40hs – técnico de nível superior) e Assistente Social/Psicólogo(30hs), bem como atendentes de abrigo (cuidador social) por turno;
- Buscar a locação de novo espaço físico para o Abrigo CONVIVER, que contemple o atendimento de 20 crianças/adolescentes;
- Adequar o estatuto da APROMES;
- Ajustar recursos humanos da APROMES para atender 20 crianças/adolescentes;
- Formalizar parceria com a APROMES para atendimento de 20 crianças/adolescentes com recursos próprios e federais adequados;
- Iniciar a adequação física da APROMES através de construção de nova residência adaptada as normas de acessibilidade da ABNT;
- Construir novo o plano de acolhimento municipal;

- Aprovar o plano de acolhimento no CMAS e COMUDICAS;
- Entregar cópia a assessoria do DAS/SDSTJDH.

2019

- Manter reuniões mensais entre os técnicos de PSB, PSE (CREAS, serviços públicos – Abrigo CONVIVER e PFA - Programa Família Acolhedora e privado - APROMES) para articulação da rede;
- Adequar novo espaço físico para instalar o Abrigo CONVIVER;
- Atualizar a Lei Municipal do PFA - Programa Família Acolhedora;
- Ampliar o quadro de cargos e salários, objetivando a adequação da carga horária de equipe técnica e cuidadores sociais para os serviços de acolhimento público (Abrigo CONVIVER e PFA);
- Elaborar o Regimento Interno do PFA;
- Elaborar o PPP do PFA;
- Atualizar o Regimento Interno do Abrigo CONVIVER;
- Finalizar e aprovar o PPP do Abrigo CONVIVER;
- Revisar o PPP da APROMES;
- Acompanhar a construção do novo espaço físico para as adequações necessárias de separação de espaços (administração e residência) da APROMES;
- Manter a adequação e financiamento das vagas de acolhimento para atender a demanda do sistema de justiça;
- Buscar recursos para construção de prédio próprio para o Abrigo CONVIVER;
- Ofertar capacitação aos trabalhadores dos serviços de acolhimento (públicos e privado);
- Avaliar a execução do Plano de Acolhimento.

2020

- Manter reuniões mensais entre os técnicos de PSB, PSE (CREAS, serviços públicos – Abrigo CONVIVER e PFA - Programa Família Acolhedora e privado - APROMES) para articulação da rede;
- Manter a adequação e financiamento das vagas de acolhimento para atender a demanda do sistema de justiça;
- Construir de sede própria do Abrigo CONVIVER;
- Ofertar capacitação aos trabalhadores dos serviços de acolhimento (públicos e privado);
- Avaliar a execução do Plano de Acolhimento.

2021

- Manter reuniões mensais entre os técnicos de PSB, PSE (CREAS, serviços públicos – Abrigo CONVIVER e PFA - Programa Família Acolhedora e privado - APROMES) para articulação da rede;
- Manter a adequação e financiamento das vagas de acolhimento para atender a demanda do sistema de justiça;
- Revisar o PPP da APROMES;
- Revisar o Regimento Interno do Abrigo CONVIVER;
- Revisar o PPP do Abrigo CONVIVER;
- Revisar o Regimento Interno do PFA;
- Revisar o PPP do PFA;
- Transferir para sede própria o Abrigo CONVIVER;
- Ofertar capacitação aos trabalhadores dos serviços de acolhimento (públicos e privado);
- Avaliar a execução do Plano de Acolhimento.

8. PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

O processo de monitoramento se dará de forma permanente pela gestão da SMDS, através dos servidores que compõem a equipe de gestão das parcerias, vigilância socioassistencial, técnicos vinculados a Coordenação de Proteção Social Especial, visando acompanhar a execução da proposta constante neste plano de acolhimento para que se alcance a plenitude da oferta dos serviços socioassistenciais de acolhimento para crianças e adolescentes, de acordo com o que preconiza o SUAS e demais normativas que regem o atendimento à criança/adolescente em situação de medida protetiva.

Monitorar é verificar se o objeto da oferta destes serviços, que é acolher com qualidade as crianças e adolescentes, está se cumprindo de acordo com o que preveem as normas destes serviços, observando sempre o desenvolvimento das crianças e adolescentes, a boa utilização dos recursos financeiros e a completude do financiamento, para prover qualidade de vida aos mesmos, durante o período de acolhimento.

Tal processo se dará através de visitas técnicas aos abrigos (público e privado), visitas técnicas domiciliares as famílias acolhedoras, acompanhamento dos relatórios mensais e anuais de atendimento, de prestação de contas dos recursos públicos utilizados, bem como através das trocas de informações dos casos durante as reuniões mensais entre os técnicos da rede sobre os serviços de acolhimento.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente plano de acolhimento institucional foi elaborado com o intuito de assegurar que o município de Santa Rosa, no período de 2018 à 2021, conclua todas as adequações impostas pelo reordenamento dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes, visando assim a plenitude da oferta dos serviços de forma qualificada.

Portanto, o Plano de Acolhimento visa em seus objetivos e no cronograma definido de ações, alcançar a plenitude da oferta destes serviços e

adequar os espaços necessários para atender a demanda de vagas com qualidade, eficiência e eficácia comprovada da rede de atendimento.

10.REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8.069/90, de 13 de julho de 1990. Brasília: Senado Federal, 1990.

BRASIL. Sistema Único de Saúde: Lei 8.080/90, de 19 de setembro de 1990. Brasília: Senado Federal, 1990.

BRASIL.Lei Orgânica de Assistência Social: Lei 8.742/93, de 7 de dezembro de 1993.Brasília: Senado Federal,1993.

BRASIL.Lei de Diretrizes e Bases da Educação: Lei 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996.Brasília: Senado Federal,1996.

BRASIL.Sistema Único da Assistência Social: Lei 12.435/11, de 6 de julho de 2011.Brasília: Senado Federal, 2011.

____Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS).Brasília: MDS,2006.

____Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes junho de 2009.Brasília: MDS/SNAS, 2009

____Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa de Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária Presidência da República.Brasília: SEDH/MDS/CONANDA,2006.

____Politica Nacional de Assistência Social.Brasília,2004.

____Tipificação dos Serviços Socioassistenciais- Resolução CNAS N° 109 de 11 de 11 de 2009.

____Resoluções CNAS n° 23/2013 e n° 17/2017.

____Lei Municipal N° 5.202, de 1° de abril de 2015 - Dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar.

_____Lei Municipal Nº 5.406, de 28 de novembro de 2017 - Dispõe sobre a política pública de Assistência Social no âmbito do Município de Santa Rosa e dá outras providências.

_____Lei Municipal Nº 5.369, de 10 de maio de 2017 - Institui e dispõe sobre o Programa Família Acolhedora no âmbito do Município de Santa Rosa, com funcionamento e escopo na guarda subsidiada provisória destinada ao amparo de crianças e/ou adolescentes que estejam submetidos, por determinação judicial, a medidas protetivas e dá outras providências.

_____DECRETO Nº 193, de 14 de novembro de 2017 - Institui e regulamenta a Unidade Abrigo Institucional *CONVIVER*, Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes a ser desenvolvido mediante coordenação central da Secretaria de Desenvolvimento Social do Poder Executivo do Município de Santa Rosa e dá outras providências.

_____DECRETO Nº 124, de 26 de outubro de 2018 - Altera o Decreto nº 193, de 14 de novembro de 2017 que institui e regulamenta a Unidade Abrigo Institucional *CONVIVER*, Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes a ser desenvolvido mediante coordenação central da Secretaria de Desenvolvimento Social do Poder Executivo do Município de Santa Rosa e dá outras providências.